

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 143 /97

de 22 de março de 1997.

*"Fixa data para o gozo da licença prêmio e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,**  
no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, I, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que a concessão de licença prêmio aos servidores concursados em 1992 trará prejuízo ao bom andamento da Administração Municipal;

**Considerando** que já está em estudo o novo Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS;

**Considerando** que após a edição do novo PCCS, o Município realizará concurso público para preenchimento das vagas;

**Considerando** que não haverá prejuízo aos servidores que tenham atendido aos pré-requisitos estabelecidos nas Leis nº 087/91 e 207/92;

**Considerando** que os servidores que já tiverem o pedido deferido pela Advocacia-Geral do Município, poderão gozar do benefício na data abaixo determinada, independentemente de nova solicitação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o mês de janeiro/98 como a data para o início do gozo da licença prêmio.

**Parágrafo Único** - O número de funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva Unidade Administrativa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1997.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
PALMAS/TO, em 25 de agosto do ano de 1997.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal